

-TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura
TELEFONE	41 3462-1266
E-MAIL	obras@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, destinado à manutenção, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas pavimentadas sob responsabilidade do Município de Morretes/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600309	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em sacos de 25 kg	Saco de 25 kg	3.000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00

O valor estimado da aquisição é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, obtido conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços foi materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

A definição dos quantitativos fundamentou-se no histórico de consumo do material em contratações anteriores, especialmente no Pregão Eletrônico nº 02/2024, Ata de Registro de preço 05/2024, bem como nas atuais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para manutenção das vias pavimentadas do Município de Morretes/PR. Consideraram-se, ainda, o aumento da demanda por intervenções decorrentes do desgaste natural do pavimento e os recorrentes episódios de chuvas que vêm ocasionando a formação de buracos e a necessidade de reparos mais frequentes, justificando o quantitativo estimado para a presente contratação.



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CBUQ pronto, em sacos com 25 kg cada, para ser aplicado a frio, em operações tapa buracos em vias pavimentadas.	Unidade	3.000	R\$ 19,10	R\$ 57.300,00

<https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=2>

Quantidade Utilizada:

Exercício	Empenho	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Situação
2024	Empenho nº 2018/2024	1.500	sacos de 25 kg	28.650,00	Integralmente liquidado e pago
2025	Empenho nº 664/2025	1.500	sacos de 25 kg	28.650,00	Integralmente liquidado e pago
Total utilizado		3.000	sacos de 25 kg	57.300,00	100% executado

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O tempo estimado de contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, o CBUQ Pronto para Aplicação a Frio deverá atender às especificações técnicas aplicáveis à mistura asfáltica destinada à execução de serviços de tapa-buracos, devendo ser produzido com agregados minerais e ligante betuminoso modificado ou aditivado, garantindo adequada trabalhabilidade, aderência, estabilidade e resistência mecânica após sua aplicação. O material deverá atender às normas técnicas da ABNT pertinentes e, no que couber, às especificações do DNIT para misturas asfálticas.

Acondicionamento: o material deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, resistentes à umidade e ao rasgamento, devidamente identificados com informações do fabricante, lote de fabricação, peso, prazo de validade e orientações de armazenamento e aplicação.

Logística: o transporte, carga, descarga e entrega do material serão de responsabilidade da contratada, devendo os sacos ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem rasgos, perfurações, umidade ou qualquer avaria que comprometa a qualidade do produto, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo de validade: o CBUQ deverá possuir prazo de estocagem compatível com as necessidades da Administração, mantendo suas características técnicas durante o período informado pelo fabricante, desde que armazenado conforme suas recomendações.



Recebimento: o objeto será recebido provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação da conformidade das especificações técnicas e das condições de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação e consórcio: é vedada a subcontratação do objeto e a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, inexistindo parcela técnica que justifique subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021) ou necessidade de reunião de capacidades técnicas e operacionais para execução do objeto (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), preservando-se a competitividade e a eficiência da contratação.

3. JUSTIFICATIVO DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes/PR. A contratação faz-se necessária em razão da constante necessidade de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas pavimentadas sob responsabilidade do Município.

3.2. A demanda é identificada de forma recorrente por meio de vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitações da população e apontamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando a necessidade permanente de intervenções para melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias municipais.

3.3. O CBUQ pronto para aplicação a frio possui ampla aplicação em serviços de manutenção viária, sendo utilizado em operações de tapa-buracos e recomposição de trechos deteriorados do pavimento asfáltico. Sua utilização contribui diretamente para a melhoria das condições de mobilidade e segurança dos usuários.

3.4. Após análise técnica realizada pela unidade demandante, quando constatada a necessidade de intervenção em determinado trecho da malha viária municipal, a Secretaria Municipal de Infraestrutura promove o planejamento dos serviços e a mobilização das equipes responsáveis pela execução das atividades de manutenção e recuperação das vias.

3.5. Em razão de sua praticidade e eficiência, o CBUQ pronto para aplicação a frio poderá ser empregado em diversas ações de manutenção corretiva e preventiva das vias pavimentadas, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária municipal e para a redução dos danos ocasionados pelo desgaste natural do pavimento e pelos recorrentes episódios de chuvas intensas que afetam o Município de Morretes/PR.

3.6. A utilização deste material é indispensável para a execução dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e acessibilidade, gerando benefícios diretos à população.

3.7. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa de mercado,



nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se as fontes admitidas pela legislação vigente, cujos valores mostram-se compatíveis com os praticados no mercado.

3.8. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.9. Considerando que as demandas de manutenção e recuperação das vias pavimentadas ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal sistema possibilita a aquisição do material conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos e flexibilidade na gestão da demanda.

3.10. O presente certame visa atender às necessidades da Administração de forma planejada e eficiente, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção da infraestrutura viária municipal.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. FORMA DE ENTREGA

4.1.1. O fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição integral das quantidades previstas.

4.1.2. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.1.4. O material deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Local de entrega: **Rodovia Mario Lobo – PR 411 (Reta do Porto), nº 1003, Km 1, Morretes/PR.**

4.1.5. No ato da entrega, o material será submetido à inspeção e conferência, observando-se os seguintes aspectos:

a) Quantidade entregue;



- b) Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Qualidade e condições adequadas de utilização;
- d) Integridade das embalagens e identificação do produto;
- e) Ausência de endurecimento, contaminação ou quaisquer características incompatíveis com o objeto contratado.

4.1.6. O CBUQ pronto para aplicação a frio deverá apresentar características compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo entregue em condições adequadas para utilização nos serviços de manutenção e recuperação das vias pavimentadas, observados os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.1.7. O material será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do material entregue, mediante atesto do fiscal responsável.

4.1.9. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido, permanecendo obrigada a corrigir, substituir ou complementar eventual material entregue em desacordo com as especificações exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.11. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto serão designados os seguintes servidores:

Fiscal: Allan Cristian Pereira, matrícula funcional 115612;

Gestor: José Carlos Martins da Silva Filho, matrícula funcional 115613.

5.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos



estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à contratada a correção de eventuais irregularidades.

5.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material somente será considerado entregue — e, conseqüentemente, o pagamento à contratada autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.2.2. A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, carga, descarga, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.2.3. Substituir, às suas expensas, o material que, no ato da entrega ou durante a conferência, apresentar características em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo embalagens danificadas, material deteriorado ou quaisquer características incompatíveis com o objeto contratado.

5.2.4. Corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido quando verificada desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5. Garantir que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio fornecido atenda às especificações técnicas exigidas pela Administração, apresentando qualidade adequada para utilização nos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas pavimentadas.

5.2.6. Fornecer material de boa qualidade, compatível com os padrões exigidos para aplicação em serviços de tapa-buracos, manutenção, conservação e recuperação das vias pavimentadas do Município.

5.2.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação realizada por meio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo setor solicitante.



5.2.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

5.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Formalizar a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos necessários à contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3.2. Receber o material fornecido e verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada, recusando-o quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

5.3.3. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.3.4. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3.5. Comunicar formalmente à contratada o não recebimento do material, indicando as razões da desconformidade constatada em relação às especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada.

5.3.6. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as obrigações pactuadas.

5.3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio dos servidores designados, promovendo o controle do fornecimento e o cumprimento das condições estabelecidas.

5.3.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do material e a verificação do cumprimento das exigências contratuais.

5.3.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. EVENTUALIDADES

6.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.2. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.2.3. O pagamento pelo efetivo fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio à empresa vencedora/contratada ocorrerá por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará o fornecimento do material e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

6.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o CBUQ pronto para aplicação a frio fornecido e as especificações solicitadas. A contagem do prazo de pagamento previsto no item 6.2.2, inciso II, iniciar-se-á somente após a aceitação do material pelo responsável pelo recebimento e o cumprimento, pela contratada, de todas as condições estabelecidas.

6.2.6. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ nº 76.022.490/0001-99, os dados bancários para crédito, incluindo banco, agência e conta corrente, bem como o número da Ordem de Compra correspondente.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A licitação deverá ser julgada pelo **menor preço por item**, sempre no melhor viés de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.1.2. Os participantes deverão informar em sua proposta de preços a procedência do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio, identificando o fabricante ou fornecedor responsável pela produção do material, bem como as especificações técnicas necessárias para sua perfeita identificação e comprovação de atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos julgados necessários pela proponente, bem como todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos, fretes, carga, descarga, embalagens e demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto.

7.1.4. A empresa vencedora será responsável pela qualidade e integridade do CBUQ pronto para aplicação a frio fornecido durante todo o período contratual, inclusive pelo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração. Constatada qualquer divergência quanto às especificações exigidas ou defeito na qualidade do material, caberá à contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, nos termos do edital e da legislação vigente.

7.1.5. O material fornecido deverá apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adequado para utilização em serviços de tapa-buracos e manutenção de vias pavimentadas, assegurando condições satisfatórias de aplicação, aderência e desempenho.

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que não atenderem às exigências deste Termo de Referência ou que contiverem condições incompatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 MODO DE DISPUTA

7.2.1 O modo de disputa que será adotado é aberto.

7.3. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

7.3.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e



resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.5. Comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante apresentação de documento hábil, quando for o caso.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns (materiais), não será exigido atestado de capacidade técnica, por mostrar-se desnecessário e potencialmente restritivo à competitividade, mantidas as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, objeto desta licitação, é classificado como bem comum, por possuir características e especificações usuais de mercado, sendo possível definir objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

10.1 O valor estimado da aquisição é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, obtido conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços foi materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

10.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1000 – Material de consumo

09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1504 – Material de consumo

09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.00 Fonte 1510 – Material de consumo



11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS GARANTIAS

12.1. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade e observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

12.2. A contratada será responsável pela qualidade do material entregue, devendo substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer quantidade de CBUQ que apresente desconformidade com as especificações exigidas, presença de impurezas, acondicionamento inadequado, perda de trabalhabilidade ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

12.3. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do CBUQ fornecido, cabendo-lhe reparar, corrigir ou substituir o material que venha a ser constatado em desacordo com as especificações contratadas.

12.4. Caso a contratada ofereça condições de garantia superiores às exigidas neste Termo de Referência, prevalecerão aquelas mais vantajosas para a Administração.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, observando a legislação vigente e, quando aplicável, as seguintes diretrizes:

a) O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pronto para aplicação a frio deverá ser produzido em usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

b) A contratada deverá promover a utilização racional dos recursos naturais empregados na produção, armazenamento e transporte do material, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;



c) Durante o transporte e a entrega do CBUQ, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança vigentes, adotando-se medidas para evitar o derramamento de material nas vias públicas e outros impactos ao meio ambiente;

d) Os resíduos eventualmente gerados nas atividades de produção, armazenamento e transporte do material deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável;

e) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades mediante a apresentação das licenças, autorizações ou demais documentos emitidos pelos órgãos competentes.

13.2. A Administração poderá exigir a substituição de material proveniente de fonte produtora cuja fabricação, armazenamento ou comercialização esteja em desacordo com a legislação ambiental vigente.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar documentos técnicos ou comprovações exigidas para demonstração da qualidade e procedência do CBUQ pronto para aplicação a frio, quando solicitado;

14.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Fornecer material em desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou apresentar documentação técnica falsificada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 0,5% a 0,15% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.



15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**:

I – destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II – praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Morretes, 22 de julho de 2026.

Assinado por:
Larissa Cardoso
24/07/2026 - 10:56
3Y1HP05PTPURA1BQR4ECAQ

LARISSA CARDOSO DE LIMA

Superintendente de Gestão

